

unanim
de m
sessões
04.08.75
Wlba f. Mendes
Oficial de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 17/75

Espécie do Expediente: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº. 165, DE 06/12/1972.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 02 / JUNHO / 19 75

Protocolado sob N.º 643/FLs. 42.

ANDAMENTO

Baixou a Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 02.06.75.

Albano
Presidente em Exercício

Volte a comissão de Justiça e Redação em sessão de 07.07.75

Wlba Mendes
Oficial de Gabinete

[Signature]

PLE 017/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022370 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C783003E8ED2A22A11ACD3AE72B10998





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 136 / 75-GAB

EM, 02 / 06 / 1975

Senhor Presidente

Apraz-nos encaminhar a elevada consideração dessa Colenda Câmara, o projeto de lei nº 14/75, propondo a alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 165, de 06 de dezembro de 1972.

Cumpre-nos esclarecer que a Lei nº 165, é a que doou ao Grupo Escoteiro D. Pedro I, um imóvel situado no Balneário Alegria, destinado à construção da sua sede social.

Enviamos anexo a cópia da citada Lei nº 165, e mapa da situação do imóvel.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
OTERO PAIVA GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PLE 017/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022370 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C783003E8ED2A22A11ACD3AE72B10998





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 14/75

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º,
DA LEI Nº 165, DE 06/12/1972.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 165, de 06 de dezembro
de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
doar ao GRUPO ESCOTEIRO D. PEDRO I, desta cidade, UM TERRENO de pro-
priedade do Município, sito no lugar denominado Praia da Alegria
na zona urbana da cidade, que se constitui de parte do terreno sob
nº 16-B, do mapa integrante da partilha dos bens ficados por faleci-
mento de Graciano Spagiari, medindo 11,00m (onze metros) de frente
a OESTE, sobre o alinhamento da rua Rui Barbosa (antes estrada Ale-
gria-Vila Elza); 11,00m (onze metros) no fundo, a LESTE, onde ente-
ta com remanescente do Município de Guaíba, por 31,15m (trinta e um
metros e quinze centímetros) de extensão da frente ao fundo, por
ambos os lados. Origem: transcrição número 21.479, a fls. 295 da L-
vro 3-U, no Cartório do Registro de Imóveis do Município de Guaíba.

§ Único - Juntamente com o terreno descrito no "caput"
te artigo, o Poder Executivo, fica autorizado a fazer a cessão
mesmo donatário, dos seus direitos e ações sobre as sobras de áreas
adjacentes, de modo a formar um todo de 24,00m (vinte e quatro) me-
tros de frente, a OESTE, no alinhamento da rua Rui Barbosa; 24,00m
(vinte e quatro) metros no fundo, a LESTE, onde divide com remanes-
cente do Município doador, por 31,15m (trinta e um metros e quinze
centímetros) de extensão da frente ao fundo, confrontando-se:
NORTE, no alinhamento da estrada Alegria-Vila Elza, para a qual tam-
bém faz frente e forma esquina e, ao SUL, com terreno nº 17-B,
Gyula Nagy, ou quem de direito. Origem: escritura pública de com-
pra e venda e de cessão de posse outorgada por Lúcia Treméa Spagiari,
lavrada em notas do tabelionato desta cidade, no Livro de trans-

9
PL 017/1975 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <http://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/pdrtal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022370 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C783003E8ED2A22A11ACD3AE72B10998





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....
missões nº 60, a fls. 16lv, sob nº 5814/76, em 10 de setembro de 1970."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY GOELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



905



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUAÍBA

REGISTRO DE IMÓVEIS

BEL. VALTER MÜLLER GOMES - OFICIAL

Certifico a pedido verbal da parte que revendo os livros -/ deste cartório, verifiquei constar com data de 12/10/1970 no livro 3-U, fls. 295, sob nº 21.479, a transcrição de - uma escritura de Doação em pagamento lavrada em 10/09/70- no tabelionato desta comarca, tendo como adquirente: MUNI- CIPIO DE GUAÍBA e como transmitente: Lucia Treméa Spagia- ri, viúva, relativa a: Um terreno situado na Praia da Ale- gria, sob nº 16-B, no mapa integrante da partilha dos -/ bens, ficados por falecimento de Graciano Spagiari, medin- do 11m00 de frente, sobre a rua Rui Barbosa (antes estra- da Alegria - Vila Elza); 11m00 no fundo, dividindo-se com propriedade dala outorgante, por 50m00 de comprimento da- frente ao fundo, por ambos os lados, confrontando-se: de- um lado, com o terreno 17-B, de Gyula Nagy, ou quem de di- reito; e do outro lado, com frente à estrada Alegria - Vi- la Elza. Valor: Cr\$ 4.180,94.....

O referido é verdade e dou fé.-
Guaíba, 31 de Março de 1.975.-

O OFICIAL:

Bel. Valter Müller Gomes



EMOLUMENTOS
CR\$ 10,00

CM/.

OFICIAL: VALTER MULLER GOMES - Of. Ajudante: Nina Rosa Souza Mulinari

PLE 017/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022370 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C783003E8ED2A22A11ACD3AE72B10998



995



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

LEI Nº 165, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1973

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO AO GRUPO ESCOTEIRO D. PEDRO I E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIN, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Grupo Escoteiro D. Pedro I, desta cidade, um terreno de propriedade do Município, situado entre os balneários Alegria e Vila Elisa, com uma área de 452,40m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros) e com as seguintes confrontações dimensões: ao Norte, com a Travessa Alegria, com uma testada 18,85m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros); ao Sul, com terreno de propriedade de GYULA NAGY, com 18,85m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros); ao Leste, com uma rua sem denominação e com terreno de propriedade de ARMANDO LAURO MÜLLER, com 24,00m (vinte e quatro metros) de comprimento; ao Oeste, com terreno de propriedade do Município, com 24,00m (vinte e quatro metros) de comprimento; o qual se destina a receber a edificação de prédio para sede do referido grupo escoteiro.

Art. 2º - O imóvel a ser doado deverá ser utilizado para o fim específico previsto no artigo primeiro, não podendo ter outro destino que o referido e será gravado com as cláusulas de alienabilidade e impenhorabilidade, devendo reverter ao domínio do Município, sem qualquer indenização, caso não sejam observadas as condições expressas nesta Lei.

Art. 3º - O Grupo Escoteiro D. Pedro I deverá iniciar obras previstas dentro do prazo de um (1) ano, contado da data desta Lei, considerando-se como tendo renunciado a esta doação caso não cumprir esta disposição, cabendo então ao Município

PLE 017/1975 AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022370 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C783003E8ED2A22A11ACD3AE72B10998



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....
direito de reaver o imóvel, livre de qualquer ônus ou indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 06 de dezembro de 1972.

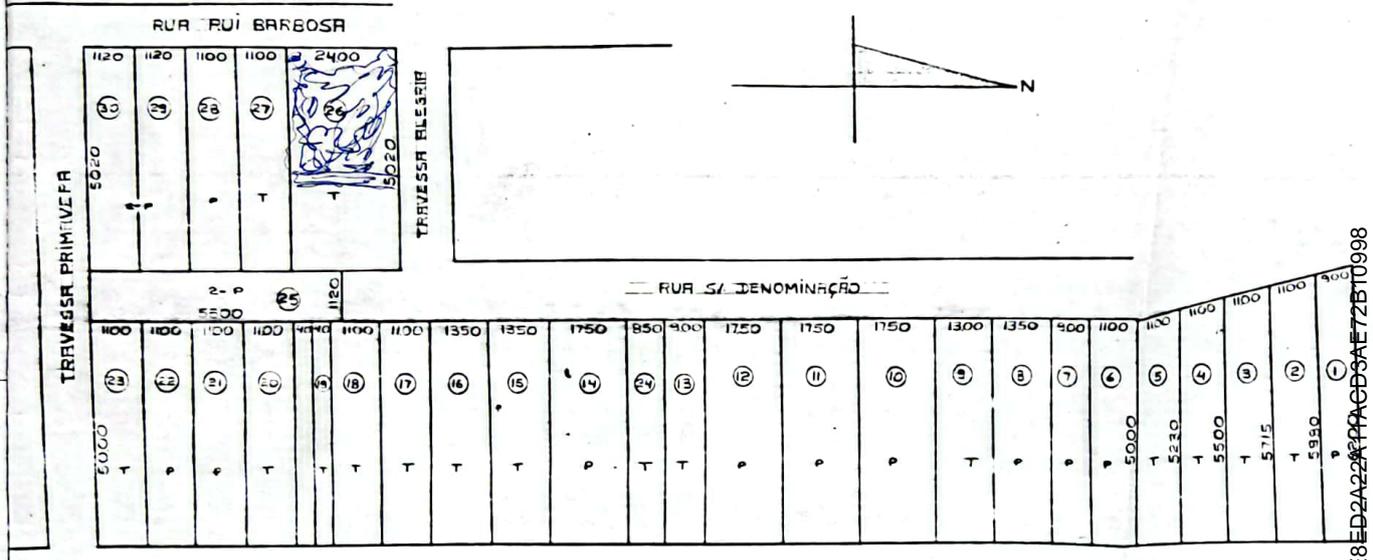
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Osmaes de F. Pacheco
OSMAES DE F. PACHECO
Secretário do Município

João Salvador Souza Jardim
DR. JOAO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Marchiario Vinhas
MANOEL MARCHIARIO VINHAS
Secretário Municipal de Administração





PLE 017/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 022370 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C783003E8ED2A22A7AAGDSAE72BT0998



O PROJETO-DE-LEI Nº 17/75, PROPONDO A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 165, ENCONTRA-SE PERFEITAMENTE INSTRUÍDO.

TRATA-SE DE PROJETO QUE VISA ALTERAR A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 165, DE 06/12/72, PERMUTANDO O IMÓVEL ANTERIORMENTE DOADO.

FICA ASSIM O MUNICÍPIO COM O TERRENO QUE CONSTITUI BEM DOMINICAL E ANTERIORMENTE CEDIDO AO GRUPO ESCOTEIRO D. PEDRO I.

NÃO HÁ QUALQUER VÍCIO NO PRESENTE PROCESSO.
POR ISSO, VOTAMOS PELA SUA PROCEDÊNCIA.

[Handwritten signatures]



09